

### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CONSEPE Nº 004/2005

(Alterada pela 09/2005 do Consepe)

Dispõe sobre o regulamento das Atividades Complementares nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Tocantins - UFT.

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, reunido em sessão no dia 06 de maio de 2005, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Regulamentar as Atividades Complementares, da Universidade Federal do Tocantins – UFT, que nas licenciaturas são denominadas "atividades acadêmico-científicas e culturais".

#### TÍTULO I

#### Das Considerações Gerais

#### CAPÍTULO I

#### Da Caracterização das Atividades Complementares

- **Art. 2º** A presente Resolução tem por finalidade regulamentar as atividades complementares dos cursos da Universidade Federal do Tocantins, que compõem o núcleo flexível do currículo dos cursos de graduação, sendo o seu integral cumprimento indispensável para colação de grau.
- **Art. 3º** As atividades complementares dos cursos da Universidade Federal do Tocantins terão carga horária global definida pelos projetos político-pedagógicos, em conformidade com a

legislação vigente e afeta a cada um dos cursos, devendo o seu cumprimento ser distribuído ao longo do curso.

**Parágrafo Único** – Em todos os casos não serão incluídas no cômputo as atividades previstas pelas Diretrizes Curriculares dos cursos em outra modalidade de atividade acadêmica.

- **Art. 4º -** As atividades complementares dos cursos da Universidade Federal do Tocantins são obrigatórias e estão divididas em três tipos, assim discriminadas:
  - I Atividades de Ensino:
  - II Atividades de Pesquisa;
  - II Atividades de Extensão.

#### CAPÍTULO II

#### Da Operacionalização das Atividades Complementares

- **Art.** 5° As Atividades de Ensino compreendem:
  - I disciplinas complementares não previstas no currículo dos Cursos e cursadas na UFT e/ou em outras IES;
  - II atividades de monitoria;
  - III participação em mini-cursos;
  - IV cursos nas áreas de informática ou língua estrangeira.

**Parágrafo único -** As Atividades referidas no inciso I só poderão ser consideradas se não aproveitadas para convalidar outras disciplinas do currículo.

- **Art.** 6° As Atividades de Pesquisa compreendem:
  - I livro publicado;
  - II capítulo de livro;
  - III projetos de iniciação científica;
  - IV projetos de pesquisa institucionais;
  - V artigo publicado como autor (periódico com conselho editorial);
  - VI artigo publicado como co-autor (periódico com conselho editorial);
  - VII artigo completo publicado em anais como autor;
  - VIII artigo completo publicado em anais como co-autor;
  - IX resumo em anais;
  - X participação em grupos institucionais de trabalhos e estudos.

- **Art. 7º -** As Atividades de Extensão compreendem:
  - I autoria e execução de projetos;
  - II participação na organização de eventos, congressos, seminários, workshops, etc;
  - III participação como conferencista em conferências, palestras, mesas-redondas, etc:
  - IV participação como ouvinte em eventos, congressos, seminários, workshops, etc;
  - V apresentação oral de trabalhos em congressos, seminários, workshops, etc;
  - VI participação como ouvinte em conferências, palestras, mesas-redondas, etc;
  - VII apresentação de trabalhos em painéis e congêneres em congressos, seminários, workshops, etc;
  - VIII participação em oficinas;
  - IX visitas técnicas e dia de campo;
  - X estágios extracurriculares;
  - XI representação discente em órgãos colegiados (Consuni, Consepe, Congregação, etc.);
  - XII representação discente (UNE, UEE, DCE e CAs);
  - XIII organizar e ministrar mini-cursos.

#### CAPÍTULO III

#### Da Validação das Atividades Complementares

- **Art. 8º** Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares deverão ser encaminhados ao Coordenador do Curso até 31 de maio no primeiro semestre; e 31 de outubro no segundo semestre.
- **Art. 9° -** O aproveitamento das horas de Atividades Complementares será divulgado na primeira quinzena do mês de agosto, relativo ao primeiro semestre do ano anterior; e na primeira quinzena de março, relativo ao segundo semestre do ano em curso.
- **Parágrafo único** No caso de aluno formando, o aproveitamento será divulgado no prazo da publicação das notas do semestre.
- **Art. 10** O pedido de registro das Atividades Complementares será feito pelo interessado, perante Protocolo Geral e encaminhado para parecer da Coordenação dos Cursos, seguindo para a Secretaria Acadêmica.
- **Parágrafo único** Os documentos originais serão devolvidos ao interessado após conferência e certificação na cópia entregue, sob a responsabilidade funcional.

Art. 11 - O aluno que discordar da quantificação atribuída à Atividade Complementar

poderá, no prazo de três (03) dias após a publicação, apresentar pedido de revisão da mesma ao

Coordenador de Curso.

Parágrafo único – Da decisão do Coordenador de Curso cabe recurso ao Colegiado do

Curso em última instância.

Art. 12 – Somente terão validade para cômputo, como Atividades Complementares, as

realizadas pelo acadêmico durante o período de graduação nos cursos, exceto as atividades do

Art. 5°, inciso I desta Resolução.

Art. 13 - Todas as Atividades Complementares executadas devem ser comprovadas

através de documento, fornecido pelo organizador do evento ou atividade.

Art. 14 - A carga horária total das Atividades Complementares será definida no projeto

político-pedagógico do curso.

**TÍTULO II** 

Das Disposições Transitórias

Art. 15 - Compete à Congregação do Curso analisar e dirimir quaisquer dúvidas à

interpretação deste regulamento, bem como suprir lacunas que venham a surgir, expedindo os

atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 16 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

Palmas, 06 de maio de 2005.

Prof. Alan Barbiero

Presidente

4

# **ANEXO**

MODALIDADE	TIPO	PONTOS
ENSINO	I - Disciplinas complementares não previstas no currículo dos Cursos e cursadas na UFT e em outra IES (por Disciplina):	05
	II - Atividades de monitoria (por semestre); III - Organizar e ministrar mini-cursos (por mini-curso):	05 05
	IV – Participação como ouvinte em mini-cursos (por mini-curso):	03
	V - Cursos nas áreas de informática ou língua estrangeira (por curso);	02
	I – Livro Publicado;	50
PESQUISA (exceto o t.c. c)	II – Capítulo de Livro;	20
	III – Projetos de Iniciação Científica;	15
	IV – Projetos de Pesquisa Institucionais;	10
	VI – Artigo publicado como autor (periódico com conselho editorial):	10
	VII - Artigo publicado como co-autor (periódico com conselho editorial):	05
	VIII – Artigo completo publicado em anais como autor;	05
	IX - Artigo completo publicado em anais como autor;	03
	X – Resumo em anais; XI – Participação em grupos institucionais de trabalhos	03
	e estudos.	03
EXTENSÃO	I – Autoria e execução de projetos;	15
	<ul> <li>II – Participação na organização de eventos (congressos, seminários, workshop, etc.).</li> </ul>	10
	III - Participação como conferencista em (conferências, palestras, mesas-redondas, etc.)	10
	IV - Participação como ouvinte em eventos (congressos, seminários, workshop, etc.)	05
	V - Apresentação oral de trabalhos em (congressos, seminários, workshop, etc.)	05
	VI – Participação como ouvinte em (conferências, palestras, mesas-redondas, etc.)	03
	VII - Apresentação de trabalhos em painéis e congêneres em (congressos, seminários, workshop, etc.)	03
	VIII – Participação em oficinas;	03
	IX – Visitas técnicas;	03
	X – Estágios extracurriculares (cada 80 horas);	03
	XII – Representação discente em órgãos colegiados (CONSUNI, CONSEPE, etc. por semestre);	03
	XIII - Representação discente (UNE, UEE, DCE, CAs etc. por semestre)	02